



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2616, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei 1.118, de 17 de agosto de 2005

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei 1.118, de 17 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O produtor que se beneficiar deste financiamento terá o prazo de até 03 (três) anos para pagar o valor recebido em parcelas semestrais.

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 9º da Lei nº 1.118 de 17 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No pagamento de cada parcela serão devidos juros de 3% (três por cento) simples, calculado sobre o saldo devedor.

§ 2º Em caso de inadimplemento, o beneficiário pagará multa, juros e correção monetária previstos nos artigos 171 e 172 da Lei nº 784, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


Registrado e Publicado

Em 07/06/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal